Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 4875/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/1553/2023
PROTOCOLO	: 2229045
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: VALDOMIRO BRISCHILIARI
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata-se de Procedimento de Controle Prévio ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico n. 14/2023** instaurado pelo **Município de Mundo Novo**, tendo como objeto aquisição contratação de empresa para fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias (ANA – DFE – 3491/2023, fls. 232-237) realizou o Controle Prévio dessa licitação, com reanálise da matéria frente a manifestação responsável, considerando insuficientes as razões apresentadas pelo gestor, com a permanência dos indícios de irregularidades.

A Procuradoria de Contas manifestou-se (PAR - 3ª PRC - 5540/2023 – fls. 239-240) pela extinção e consequentemente arquivamento dos autos, em face da perda de objeto e de seu caráter preventivo, em razão do controle posterior ter iniciado com a autuação do TC/4103/2023.

É o relatório. Passo à decisão.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente Controle Prévio, nos termos do artigo 11, V, “a”, artigos 152, II e 154, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS 98/2018, sem prejuízo ao exame posterior do proce-

dimento licitatório (art. 156), que já se encontra autuado sob o n. TC/4103/2023.

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012.

É como decido.

Campo Grande/MS, 14 de junho de 2023.

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.